



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 465
De 20 de maio de 1996

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar para Reforço Orçamentário e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 097

02	Executivo	
1000000	Habitação e Urbanismo	
1060000	Serviços de Utilidade Pública	
1060575	Vias Urbanas	
0021- 1	Calçamento e Pavimentação de Ruas	
4.0.0.1.1.	Despesas de Capital	
4.1.0.1.1.	Investimentos	
4.1.0.2.	Obras e Instalações – Suplementação	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da presente suplementação, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial / total das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha nº 105

02	Executivo	
1300000	Saúde e Saneamento	
0376000	Saneamento	
0376447	Abastecimento de Água	
00023- 1	Ampliação da capital de Água	
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.1.1.	Obras e Instalações – Anulação	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Ficha nº 119

1600000	Transporte
1688000	Transporte rodoviário
1688534	Estradas Vicinais
0026- 1	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip. p/ Estradas
4.0.0.0.	Despesas de Capital
4.1.0.0.	Investimentos
4.1.2.0.	Equipamentos e Mat. Permanente – Anul R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 20 de maio de 1996.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal